



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal –Brasília
Ambiental – IBRAM



EDITAL N.º 01, 21 DE MAIO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS NOS PARQUES, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIAAMBIENTAL - IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto n.º 28.112, de 11 de julho de 2007, e considerando o disposto no Decreto n.º 21.688, de 7 de novembro de 2000, e posteriores alterações, na Lei n.º 463, de 22 de junho de 1993, na Resolução n.º 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16 de setembro de 2004, na Lei n.º 1.226, de 17 de outubro de 1996, a Lei n.º 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como o Decreto n.º 35.387, de 30 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 87, de 05 de maio de 2014, e a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 89, de 07 de maio de 2014, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária de Chefe de Brigada e Brigadista Florestal para Proteção e Prevenção a Incêndios Florestais nos Parques, Unidades de Conservação do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM e regido por este Edital, conforme Portaria n.º 88, de delegação de competência, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 94, de 13 de maio de 2014.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada e Brigadista Florestal para Proteção e Prevenção a Incêndios Florestais nos Parques, Unidades de Conservação do IBRAM.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo consistirá de 2 (duas) etapas.

1.4.1 A primeira etapa será a avaliação de currículo, na qual serão pontuados a formação, a experiência profissional e cursos conforme Tabela I. Esta etapa será de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2 A segunda etapa compreenderá dois testes, um Teste de Aptidão Física - TAF e um Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, o qual obedecerá aos critérios discriminados nos subitens 5.5.1.1 e 5.5.1.2, etapa de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.3 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA

2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio ou o antigo 2º grau, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ter feito o curso de formação para Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais fornecidos pelo IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais e possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira B, com expedição superior a 1 (um) ano.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura destinada aos

trabalhos da brigada, quando solicitado; controlar a frequência dos brigadistas; supervisionar a brigada; elaborar os relatórios mensais de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do IBRAM; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme definição do IBRAM; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas diariamente e repassar para o IBRAM; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificação e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao IBRAM; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

2.1.4 BENEFÍCIOS: Auxílio alimentação, auxílio pré-escolar, auxílio transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 2 (duas) para lotação no IBRAM.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, em turno definido pelo IBRAM.

2.2 DAS VAGAS PARA BRIGADISTA FLORESTAL

2.2.1 REQUISITOS: ser alfabetizado e ter feito o curso de formação de Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais fornecidos pelo IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; realizar rondas preventivas; realizar atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas e autorizadas; executar abertura e manutenção de aceiros; efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais, seguindo definição do IBRAM; montar acampamento e estrutura de comunicação em combates ampliados, sob orientação do chefe de brigada; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

2.2.4 BENEFÍCIOS: Auxílio Alimentação, auxílio pré-escola, auxílio-transporte (quando couber) e seguro acidente.

2.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 27 (vinte e sete vagas) para lotação no IBRAM e 87 (oitenta e sete) vagas para formação de cadastro reserva.

2.3.6 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, em turnos definidos pelo IBRAM.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

3.2 Ter situação regular perante a Justiça Eleitoral.

3.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 Ter, no mínimo, 18 anos e, no máximo, 54 anos completos, na data da inscrição.

3.5 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da vaga a qual concorre, não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo.

3.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público ou privado, em quaisquer tipos de entidades.

3.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 4 deste edital.

3.8 Não estar aposentado pelo INSS por invalidez.

3.9 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

3.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à vaga.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A INSCRIÇÃO É GRATUITA E PRESENCIAL.

4.2 O candidato deve comparecer à sede do IBRAM, no endereço: SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar, térreo, na Diretoria de Gestão de Pessoas do IBRAM, munido da documentação descrita do subitem 4.3.

4.2.1O atendimento aos candidatos será feito somente no período de **26 a 29 de maio de 2014, das 9h às 17h.**

4.3 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos, que devem ser apresentados com os originais e cópias simples (que serão autenticadas no ato da inscrição por servidor do IBRAM), são os seguintes:

4.3.1 Carteira de Identidade;

4.3.2 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) - na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

4.3.3 Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Declaração de Quitação do Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o número do título de eleitor;

4.3.4 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação -na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

4.3.5 Certidão de Casamento (somente para aqueles que já possuem);

4.3.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuem) com data de vinculação;

4.3.7 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo), contrato de locação ou declaração de próprio punho;

4.3.8 Atestado Médico indicando que o candidato está apto a realizar atividades de brigadista florestal, com data não superior a quinze dias da data de inscrição;

4.3.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

4.3.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH ou Declaração de próprio punho;

4.3.11 Carteira Nacional de Habilitação (somente para aqueles que já possuem);

4.3.12 Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão no Curso de Formação de Brigada para a Prevenção e Combate a Incêndios Florestais emitido pelo IBAMA, o ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais;

4.3.13 Certificado de conclusão de ensino Médio ou do antigo 2º Grau emitido por instituição credenciada junto ao MEC (somente para os que já possuem); e

4.3.14 Currículo devidamente preenchido nos termos do subitem 5.1.2.

4.4 O interessado deverá comparecer ao local na data e horário definidos para a entrega dos documentos, conforme subitem 4.2, sendo a inscrição pessoal e intransferível.

4.5 Somente será aceita a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos e apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação relacionada no subitem 4.3 regularizada e no prazo de validade.

4.6 Os candidatos que possuem os requisitos exigidos para o cargo de chefe de brigada poderão concorrer as estas vagas simultaneamente ao cargo de brigadista florestal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1ª Etapa:Análise de currículos- de caráter classificatório e eliminatório

5.1.1 Somente serão analisados os currículos cuja documentação apresentada no momento da inscrição esteja correta e válida.Todas as informações apresentadas no currículo devem ser comprovadas.

5.1.2O currículo entregue deverá conter:

5.1.2.1 Nome completo do candidato;

5.1.2.2 Telefone de contato;

5.1.2.3 Formação escolar;

5.1.2.4 As ocupações profissionais, incluindo o tempo de trabalho nas Brigadas contratadas do Prevfogo/IBAMA, ICMBio, do Corpo de Bombeiros Militar ou de órgãos ambientais estaduais, discriminando o cargo(s) exercido(s), se houver, apresentando comprovante de trabalho, como cópia do contrato ou atestado emitido pelo Órgão contratante;

5.1.2.5 Ações desenvolvidas em combates a incêndios florestais, discriminando os locais onde

atuou e os períodos correspondentes, com documentação da Instituição solicitante comprovando a participação;

5.1.2.6 Habilidades que possui no uso de equipamentos agrícolas motorizados e demais habilidades e conhecimentos que o candidato julgar importante e devidamente comprovadas com certificados de cursos realizados.

5.1.3A pontuação para a 1ª etapa será conforme tabela abaixo:

Tabela I - Critérios de Avaliação da 1ª Etapa

1. Curso de formação de brigadas para Prevenção e Combate a INCÊNDIOS FLORESTAIS (mínimo de 40 horas-aula)	5 (cinco) pontos para o primeiro curso e mais 2 (dois) pontos por curso adicional, até o limite de 3 cursos (total).
2. Cursos e participações em eventos na Área Ambiental, Prevenção e Combate a Incêndios e Primeiros Socorros, Segurança do Trabalho e Sistemas e Ações de combate a brigada de incêndios e similares (mínimo de 16 horas-aula)	Pontuação de acordo com a instituição promotora do curso, até limite de 4 cursos (total):
Promovidos por Órgãos Públicos da área ambiental	1 ponto
Promovidos por outras Instituições	0,5 ponto
3. Experiência profissional em atividades de INCÊNDIOS FLORESTAIS	Pontuação por tempo de contrato:
Até 6 meses	2 pontos
De 6 meses a 1 ano	5 pontos
De 1 ano a 1 ano e 6 meses	8 pontos
De 1 ano e 6 meses a 2 anos	11 pontos
Mais de 2 anos	15 pontos
4. Experiência Profissional como CHEFE DE BRIGADA	0,5 ponto por mês completo, no máximo 15 pontos

5.1.3.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) pontos.

5.1.4 O **resultado preliminar da 1ª etapa de seleção** será divulgado na data provável de **02 de junho de 2014** no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.4.1 O prazo para recursos será de dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar da primeira etapa.

5.1.4.2 O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data provável de **06 de junho de 2014** no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.5 Os candidatos classificados **na 1ª etapa** deverão comparecer na data **provável de 07 de junho de 2014**, em horário e local a serem estabelecidos no edital do resultado final da 1ª etapa, para participação na 2ª Etapa (TAF e THUFA), portando carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação original e trajando calça comprida, camiseta de manga comprida e calçado fechado, preferencialmente botinas.

5.2 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA)- de caráter classificatório e eliminatório

5.2.1 Teste de Aptidão Física (TAF) – consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos. O percurso será realizado com a bomba costal cheia de água, tendo o peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo será de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo permitido estará eliminado automaticamente.

5.2.1.1 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrerá todo o trajeto. A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

Minutos	Pontuação
Até 15 minutos	10 pontos
16 minutos	9,5 pontos
17 minutos	9 pontos
18 minutos	8,5 pontos
19 minutos	8 pontos
20 minutos	7,5 pontos
21 minutos	7 pontos
22 minutos	6,5 pontos
23 minutos	6 pontos
24 minutos	5,5 pontos
25 minutos	5 pontos
26 minutos	4,5 pontos
27 minutos	4 pontos
28 minutos	3,5 pontos
29 minutos	3 pontos
30 minutos	2 pontos
31 minutos ou mais	0 ponto

5.2.1.2 Não será considerada a fração de minutos no tempo para o cômputo dos pontos.

5.2.2 Teste de Habilidade de Uso de Ferramenta Agrícola (THUFA)– de caráter eliminatório e classificatório – consistirá no uso de enxada para capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com o objetivo de avaliar a resistência muscular e a habilidade no manuseio da ferramenta agrícola.

5.2.2.1 Os critérios de avaliação do THUFA são:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de “0” (zero) a “7” (sete) pontos. A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina. Entende-se por área limpa as áreas em que o solo ficar totalmente exposto. A existência de faixa de vegetação contínua de um lado ao outro da área, após o término da capina, implicará na eliminação do candidato.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos

b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos

b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) minutos: 2 pontos

b.4) de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos

b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto

b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto

5.2.3 Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer dos testes (TAF e THUFA) será eliminado do certame.

5.3 A classificação final se dará conforme o somatório das notas recebidas nas duas etapas: Currículo + TAF+ THUFA.

5.4 A contratação dos brigadistas obedecerá exclusivamente à classificação final, respeitando a preferência para ocupação das vagas para Chefe de Brigada por aqueles candidatos que atenderem aos requisitos daquele cargo.

5.5 Na ocorrência de empate no resultado final serão usados os seguintes critérios de desempate:

5.5.1 Candidato com maior nota no item “*Experiência profissional em atividades de INCÊNDIOS FLORESTAIS*”, conforme o somatório dos itens 3 e 4 da Tabela I;

5.5.2 Candidato com maior nota no somatório do TAF e THUFA;

5.5.3 Candidato com maior nota no item “*Curso de formação de brigadas para Prevenção e Combate aos INCÊNDIOS FLORESTAIS*”;

5.5.4 Candidato com maior idade.

5.6 O **resultado preliminar** será divulgado na data provável de **10 de junho de 2014** no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico do IBRAM: <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.6.1 Os candidatos terão dois dias úteis, a partir da data da publicação para recorrer dos resultados.

5.6.2 O **resultado final** do concurso será divulgado na data **provável de 16 de junho de 2014** no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico do IBRAM: <http://www.ibram.df.gov.br>

com a **convocação para assinatura do contrato temporário.**

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada no subitem 4.3;

6.1.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

6.1.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento;

6.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

6.1.5 Não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo estabelecido pelo IBRAM de **três dias úteis**, caracterizando a desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

7.DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, conforme item 5 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.

7.2 O candidato deve apresentar documentação que comprove os dados bancários de “Conta-Salário” atualizados no Banco Regional de Brasília – BRB (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta emitido pela agência bancária) no momento da contratação.

7.3 O candidato deve apresentar Certidão de Nascimento dos filhos menores (de 0 a 06 anos), para o pagamento de auxílio pré-escolar e declaração do cônjuge que não recebe este tipo de benefício.

7.4 Observada a necessidade de provimento, o IBRAM procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais, mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei n.º 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 5.240, de 16 de dezembro de 2013, pelos Decretos n.º 33.234, de 29 de setembro de 2011 e 35.387, de 30 de abril de 2014.

7.4.1 No período de experiência de 30 (trinta) dias, o contratado será submetido à avaliação de desempenho, e aquele que obtiver nota inferior a 6 (seis) em qualquer dos itens avaliados terá seu contrato rescindido.

7.5 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo IBRAM caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o IBRAM.

7.6 Caso haja substituição do Chefe de Brigada, o IBRAM convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

7.7 A vigência do contrato temporário terá duração de até 6 (seis) meses, sendo determinado no momento da sua assinatura.

7.8 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato, terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

7.9 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

7.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos na Sede do IBRAM.

7.11 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. O IBRAM não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e/ou correspondência recebida por terceiros.

7.12 O acompanhamento por parte do candidato, das convocações para admissão, poderá ser feito por meio da publicação no DODF e na página do IBRAM na internet.

7.13 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final, que será utilizada para embasar a emissão de declarações referentes ao desempenho e conduta do contratado, que obedecerá seguinte escala:

Escala	Descrição
0-5	Avaliação negativa
6-8	Avaliação positiva com restrição
9-10	Avaliação positiva

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

8.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado público no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.3 O processo seletivo simplificado terá validade de até 06 (seis) meses.

8.4 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

NILTON REIS

Presidente